

**DECRETO Nº 092/2021**

*EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Goiana/PE, em virtude do agravamento da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada pelo Poder Executivo Municipal (Decreto n. 015/2020);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que mantém o Estado de Calamidade no âmbito Estadual, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, descritas no artigo 22 e 23, bem como o disposto nos artigos 23, 31, 65 e 70 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

**CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;**

**DECRETA:**



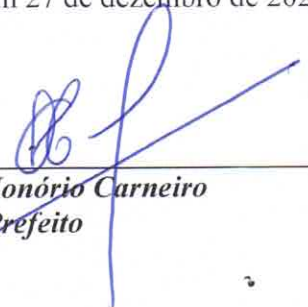
**Art. 1º** Fica mantida a decretação de SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Goiana, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus, que trata o Decreto n. 15 de 26 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de *90 (noventa) dias*.

**Art. 2º** Os órgãos da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto n. 15, de 26 de março de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de *1 de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022*, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do artigo 65 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 27 de dezembro de 2021.



---

*Eduardo Honório Carneiro*  
Prefeito